EDITAL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO ELEITORAL PARA A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE

ENGENHARIA MECÂNICA DA UFSCAR NO EXERCÍCIO 2024-2026

A Comissão Eleitoral, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ato Administrativo DEMec nº 24, de 26 de julho de 2024, e considerando o estabelecido no Regimento Interno do Departamento de Engenharia Mecânica, homologado pela Resolução ConsUni nº 77, de 29 de julho de 2022, torna público o presente edital para a realização de Processo Eleitoral para a escolha de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica no exercício 2024-2026.

1. Das Disposições Preliminares

1.1. O Chefe e o Vice-Chefe do Departamento são nomeados pelo Diretor do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia, a partir de processo de eleição direta, homologado pelo Conselho de Centro e realizado junto aos servidores docentes e servidores técnico-administrativos do DEMec, bem como pelos discentes.

1.2. A escolha do Chefe e do Vice-Chefe do Departamento será realizada por meio de voto secreto, pelos servidores docentes e servidores técnico-administrativos lotados no DEMec, bem como pelos discentes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Engenharia Mecânica e no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da UFSCar.

1.3. O mandato do Chefe e do Vice-Chefe do Departamento é de dois anos, permitida uma única recondução consecutiva.

1.4. As etapas e períodos correspondentes do Processo Eleitoral são estabelecidos no calendário eleitoral incluído no presente edital.

2. Das Candidaturas

2.1. Poderão candidatar-se à Chefia e Vice-Chefia todos os docentes lotados no DEMec, respeitadas as restrições legais.

2.2. As inscrições de candidaturas para Chefia e Vice-Chefia do Departamento serão realizadas na forma de chapa, com a expressa indicação do candidato a Chefe e o candidato a Vice-Chefe.

2.3. As chapas deverão se inscrever mediante o encaminhamento de um ofício dirigido à Comissão Eleitoral, por meio do sistema SEI do Departamento de Engenharia Mecânica, formalizando o pedido de candidatura e com as devidas assinaturas dos candidatos.

2.4. A Comissão Eleitoral enviará um e-mail resposta individual para cada candidatura, confirmando o recebimento do pedido de inscrição, entretanto, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. Do Processo Eleitoral

3.1. O processo de votação será realizado na modalidade on-line por meio do sistema Helios Voting instalado na UFSCar, com voto secreto e facultativo.

3.2. O acesso ao sistema será através de login (Número UFSCar) e senha já utilizados pelos membros da Comunidade Acadêmica para acesso à rede Eduroam e aos sistemas integrados da UFSCar, competindo à Secretaria Geral de Informática da UFSCar (SIn) prover auxílio para membros da Comunidade que tiverem dificuldade com suas senhas para acesso ao sistema.

3.3. O processo de criação das urnas virtuais será realizado pelo sistema de votação on-line.

3.4. As cédulas conterão os números e nome das chapas candidatas a Chefia e Vice-Chefia, seguindo a ordem cronológica de inscrição, além da opção por voto em branco.

3.5. Cada votante poderá votar em uma única chapa candidata à Chefia e Vice-Chefia do DEMec, e dentro do período de votação, o votante poderá votar quantas vezes desejar, sendo que apenas a última opção de voto é que contará para efeitos da apuração.

3.6. A cada voto depositado, o sistema enviará um e-mail ao votante contendo o respectivo rastreador de cédula, e caso o votante vote mais de uma vez, o rastreador de cédula correspondente ao último voto depositado permanecerá disponível para consulta e cômputo no sistema de votação.

3.7. A apuração dos votos se dará por meio do próprio sistema de votação on-line para o cômputo dos votos válidos e brancos em cada chapa/candidato por categoria de votante.

3.8. Os votos válidos comporão o Índice de Votação (IV), calculado para cada chapa por meio da seguinte expressão:

$$IV = \left(0{,}70\frac{VVD}{TD}\right) + \left(0{,}20\frac{VVS}{TS}\right) + \left(0{,}10\frac{VVA}{TA}\right)$$

- IV - Índice de Votação
- VVD - votos válidos de servidores docentes do quadro permanente do DEMec
- TD - total de servidores docentes do quadro permanente do DEMec
- VVS - votos válidos de servidores técnico-administrativos lotados no DEMec
- TS - total de servidores técnico-administrativos lotados no DEMec
- VVA - votos válidos dos discentes
- TA - total de discentes

3.9. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior Índice de Votação (IV) e em caso de empate entre chapas, serão considerados, para fins de desempate, sucessivamente, os seguintes critérios:

- Candidato à Chefia com maior titulação na carreira docente
- Candidato à Chefia com maior tempo de vínculo docente na Universidade
- Candidato à Chefia com maior idade

3.10. A interposição de pedidos de impugnação do edital e de recursos em relação às candidaturas, listas de votantes e os resultados, poderá ser realizada pelos interessados mediante o

encaminhamento de um ofício dirigido à Comissão Eleitoral, por meio de e-mail (demec@ufscar.br), com as devidas justificativas, identificação e assinatura dos requerentes.

4. Das Atribuições da Comissão Eleitoral

4.1. A Comissão Eleitoral deverá coordenar e divulgar informações e resultados de todas as etapas do Processo Eleitoral por meio da homepage do DEMec (www.mecanica.ufscar.br) e por meio de mensagens encaminhadas aos endereços de e-mails cadastrados nas listas de votantes.

4.2. Competirá à Comissão Eleitoral emitir relatório que descreverá todas as etapas realizadas no decorrer do processo eleitoral, inclusive eventuais impugnações e recursos, números de votos válidos e não válidos, abstenções, identificando, ao final, a chapa eleita.

5. Do Calendário Eleitoral

5.1. O Processo Eleitoral seguirá as etapas e datas/períodos do cronograma apresentado a seguir:

Etapa	Data/Período/Horário
Divulgação do edital	16/09/2024
Interposição de pedido de impugnação do edital	17/09/2024
Divulgação dos resultados dos pedidos de impugnação do edital	18/09/2024
Candidatura para Chefia e Vice-Chefia	19/09 a 25/09/2024
Divulgação das candidaturas	26/09/2024
Interposição de recursos em relação às candidaturas	27/09/2024
Divulgação das candidaturas após a análise dos recursos	30/09/2024
Divulgação das listas de votantes	01/10/2024
Interposição de recursos em relação às listas de votantes	02/10/2024
Divulgação das listas de votantes após a análise dos recursos	03/10/2024
Constituição das urnas e cédulas	07/10/2024
Votação on-line	08/10/2024 (8h-18h)
Apuração dos votos e divulgação do resultado	09/10/2024
Interposição de recursos em relação ao resultado do Processo Eleitoral	10 a 11/10/2024
Divulgação do resultado final do Processo Eleitoral	14/10/2024

6. Das Disposições Finais

6.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos por meio de consulta ao Regimento Interno do Departamento de Engenharia Mecânica e outros normativas institucionais, em primeira instância, ou ao Conselho Departamental, em segunda instância.

São Carlos, 02 de agosto de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO GUSTAVO PEREIRA DA SILVA
Data: 05/09/2024 09:42:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
JANAINA FIOCHI BEATRICE
Data: 03/09/2024 09:45:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
CLARA CORREA DE ASSIS
Data: 06/09/2024 09:03:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Gustavo Pereira da Silva | Janaina Fiochi Beatrice | Clara Corrêa de Assis